



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

Agosto de 2017



Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, pág. 102/103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **07 a 11.08.2017** para a realização da Correição Geral Ordinária no Juizado Especial Cível e no Juizado Especial Cível - Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul.

Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
JUÍZA DE DIREITO TITULAR EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	07 a 11.08.2017
Processos em andamento:	-Juizado Especial Cível: 1.438 -Juizado Especial Cível – Fazenda Pública: 634
Data do processo mais antigo:	-Juizado Especial Cível: 20/02/2002 (0000110-24.2002.8.01.0002 – Situação: Em andamento) -Juizado Especial Cível - Fazenda Pública: 07/08/2012 (0005038-66.2012.8.01.0002 /001 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial do Juizado Especial Cível e do Juizado Especial Cível - Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 07 de agosto de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Juizado Especial Cível

1.1.1. Juizado Especial Cível - Execução – Processos

a) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0001602-60.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0001766-25.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0001982-83.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0004244-06.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0005333-35.2014.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0008161-04.2014.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0008993-03.2015.8.01.0002	Cumprimento de sentença

b) RENAJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
0700245-38.2015.8.01.0002	Cumprimento de sentença

1.1.2. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0001677-65.2017.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005176-91.2016.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível

b) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0004332-44.2016.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701278-29.2016.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível

1.2. Juizado Especial Cível - Fazenda Pública

Não existe processo paralisado nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias, a ensejar providências.

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Juizado Especial Cível

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.2. Juizado Especial Cível - Fazenda Pública

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS

De acordo com o fluxo processual a unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de decisão/sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Juizado Especial Cível

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0702739-36.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

5.2. Juizado Especial Cível - Fazenda Pública

Não existe mandado pendente de cumprimento.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

6. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

6.1. Juizado Especial Cível

Não existe petição com juntada pendente.

6.2. Juizado Especial Cível - Fazenda Pública

Não existe petição com juntada pendente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

7.1. Juizado Especial Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 07 de agosto de 2017, do Juizado Especial Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 66 (sessenta e seis) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

7.2. Juizado Especial Cível - Fazenda Pública

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 07 de agosto de 2017, do Juizado Especial Cível – Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 04 (quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

8. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

8.1. Juizado Especial Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 293 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 14.12.2017, conforme segue:

Data : 07/08/2017 (13)	Data : 26/09/2017 (4)
Data : 08/08/2017 (8)	Data : 05/10/2017 (10)
Data : 09/08/2017 (8)	Data : 11/10/2017 (10)
Data : 10/08/2017 (15)	Data : 16/10/2017 (10)
Data : 14/08/2017 (3)	Data : 17/10/2017 (11)
Data : 17/08/2017 (10)	Data : 18/10/2017 (11)
Data : 18/08/2017 (1)	Data : 19/10/2017 (9)
Data : 21/08/2017 (7)	Data : 23/10/2017 (10)
Data : 22/08/2017 (7)	Data : 24/10/2017 (10)
Data : 23/08/2017 (1)	Data : 25/10/2017 (4)
Data : 24/08/2017 (10)	Data : 26/10/2017 (10)
Data : 31/08/2017 (11)	Data : 09/11/2017 (10)
Data : 04/09/2017 (11)	Data : 16/11/2017 (11)
Data : 05/09/2017 (10)	Data : 23/11/2017 (10)
Data : 06/09/2017 (8)	Data : 30/11/2017 (10)
Data : 14/09/2017 (10)	Data : 07/12/2017 (8)
Data : 21/09/2017 (10)	Data : 14/12/2017 (2)

8.2. Juizado Especial Cível - Fazenda Pública

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 13 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 14.09.2017, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data : 09/08/2017 (5)
Data : 17/08/2017 (3)
Data : 18/08/2017 (1)
Data : 31/08/2017 (3)
Data : 14/09/2017 (1)

9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA MAGISTRADA

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

Juizado Especial Cível:

- Julgamento → 375
- Decisão → 409
- Despacho → 303
- Audiências realizadas → 110

Juizado Especial Cível - Fazenda Pública:

- Julgamento → 137
- Decisão → 80
- Despacho → 146
- Audiências realizadas → 02

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

A composição do quadro de servidores lotados no Juizado Especial Cível e no Juizado Especial Cível - Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Arytana Guimarães Tavares		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Thairine Stefani Bezerra Lima		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Charlene Silva Costa	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Flávio André dos Santos Passos	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Jardel Teixeira da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo dos Processos de Trabalho de Execução de Feitos do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública
Luiz Eduardo Marques Gomes	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Jorge Luiz de Almeida Rocha	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Luena Taumaturgo de Medeiros Lopes	Analista Judiciário/Técnico Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Arnóbio Souza Ribeiro	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Claudia Bezerra de Araujo Magalhães	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Naiara Vasconcelos Pereira		Estagiário	
Orsetti Gomes do Valle Filho	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Roquiline Silva Craveiro	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Pedro Barroso Lucas		Colaborador/Conciliador	
Cleomilton da Cunha Azevedo Filho		Colaborador/Juiz Leigo	

A composição do quadro de servidores lotados no Juizado de Trânsito da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Luiz Carlos da Silva Negreiros	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho de execução de feitos 10(dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	3(três)...Conciliadores 4(quatro)Juizes Leigos
SERVIÇO DE JUIZADO DE TRÂNSITO* (Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública)	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Atendimento Móvel e Perícia**	1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho de conciliação e perícia 1(um)...Técnico Judiciário – área judiciária para a função de escrevente 1(um)...Técnico Judiciário – área técnico-administrativa para a função de motorista

*O "Juizado de Trânsito" é um serviço de Juizado Especial Cível destinado ao atendimento de ocorrências de acidente de trânsito com danos exclusivamente materiais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**A equipe móvel integrará e auxiliará a equipe da secretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública na ausência de ocorrências.

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública)	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Secretaria	1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho 3(três)...Técnico- Judiciários – área judiciária para compor equipes de solução de conflitos pré-processual, processual e de cidadania
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores-mediadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA		
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	10	06
Estagiários	04	01
Conciliadores	03	01
Juizes Leigos	04	01
SERVIÇO DE JUIZADO DE TRÂNSITO (Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública)		
Supervisor Administrativo	01	01
Técnico Judiciário – área judiciária para a função de escrevente	01	-
Técnico Judiciário – área técnico-administrativa para a função de motorista	01	-
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública)		
Supervisor Administrativo	01	-
Técnico – Judiciários – área judiciária para compor equipes de solução de conflitos pré-processual, processual e de cidadania	03	-
Conciliadores-mediadores	02	-

O quadro de servidores do Juizado Especial Cível e Juizado Especial Cível – Fazenda Pública não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 04 servidores efetivos, 03 estagiários, 02 Conciliadores e 03 Juizes Leigos, bem ainda 01 Técnico Judiciário – área judiciária para a função de escrevente e 01 Técnico Judiciário – área técnico-administrativa para a função de motorista no Serviço de Juizado de Trânsito, e 01 Supervisor Administrativo, 03 Técnico – Judiciários – área judiciária para compor equipes de solução de conflitos pré-processual, processual e de cidadania e 02 Conciliadores-mediadores no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 10 de agosto de 2017.

WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ
LIMA CORDEIRO:21775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA
CORDEIRO:21775540200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto
Fenaccon, cn=WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO:21775540200
Dados: 2017.08.10 15:47:07 -05'00'

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça